



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

"GABINETE DO POVO"

RUA LIVINO CARDOSO DE OLIVEIRA, 699 - TELS.: (0183) 77-1121 - 77-1122 - FAX (0183) 77-1206 - CEP 19870-000

C.G.C.(MF) 44 493 575/0001-69

"ESPERANÇA E FUTURO"

LEI Nº 022/94.-

(DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE DIRETORIA ADMINISTRATIVA)

VALTER GERVAZIONI, Prefeito Municipal de Florínea, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte L E I :-

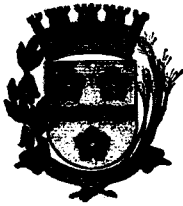
Artº 1º - Fica criada a DIRETORIA DA UNIDADE ADMINISTRATIVA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com cargo "em comissão", que fica fazendo parte integrante da Lei nº 003/93, de 28.04.93, na respectiva quantidade e padrão de vencimento.-

PARÁGRAFO ÚNICO - O cargo ora criado no "Caput" deste artigo deverá ser preenchido por pessoa com nível superior de Assistência Social, devidamente credenciada pelo Conselho Regional de Serviço Social - CRESS - do Estado de São Paulo.-

Artº 2º - À Diretoria da Unidade Administrativa de Assistência Social compete:

- I - planejar, organizar, coordenar e estabelecer a política de Assistência Social do Município, analisando os problemas sociais existentes e propondo métodos capazes de prevenir ou eliminar desajustes de natureza biopsicosocial;
- II - desenvolver um trabalho direcionado para a promoção humana, onde o assistencialismo será apenas de caráter temporário por razões sociais, pessoais ou de calamidade pública;
- III - incentivar a criação de cooperativa para a comercialização do trabalho produzido pela população;
- IV - coordenar e planejar com órgãos municipais, Estaduais e Federais, com objetivo de estabelecer convênios;
- V - prestar assessoria ao Fundo Social de Solidariedade;
- VI - assistir e promover à família, à maternidade, à infância, à adolescência, à pessoa portadora de deficiência, migrante, etíperante e mendicante e à velhice, visando o enfrentamen

"AJUDE-NOS A RECONSTRUIR FLORÍNEA"



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

"GABINETE DO POVO"

RUA LIVÍNO CARDOSO DE OLIVEIRA, 699 - TELS.: (0183) 77-1121 - 77-1122 - FAX (0183) 77-1206 - CEP 19870-000

C.G.C.(MF) 44 493 575/0001-69

"ESPERANÇA E FUTURO"

- continuação da Lei nº 022/94.-

- fls. 02.-

visando o enfrentamento à pobreza e a garantia dos mínimos sociais;

VII - criar mecanismos para a celebração de convênios visando o trabalho em sistema de mutirões para construção de moradias econômicas;

VIII - coordenar grupos da população para produção de trabalhos, visando o enfrentamento à pobreza e a geração de rendas.-

Artº 3º - A partir da vigência da presente Lei, ficarão os serviços de Assistência Social, desvinculados da Unidade Administrativa da Vida e Ação Social.

Artº 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Florínea-SP, PALÁCIO DO POVO, 05 de setembro de 1994.

ENGº AGRº VALTER SERVAZIONI

Prefeito Municipal

Florínea/SP.

Registrado nesta Unidade Administrativa e publicado no local de costume.

CICERO CLARINDO DOS SANTOS

~~Diretor-Unidade Adm.Organ.~~

~~Serv.Internos.Florínea/SP.~~

"AJUDE-NOS A RECONSTRUIR FLORÍNEA"